



PROCESSO Nº:	12.112-6/2015
INTERESSADOS(AS):	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CUIABÁ
	ALBERTO MACHADO
	JOSÉ PAULO MOTTA TRAVEN
	FABIO BARROS LIMA
	LORENA MOREIRA THEODORO DOS SANTOS
	LUIZ MÁRIO DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA
	CIDELE CRISTINA MATOS FIGUEIREDO
	ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS CARNAVALESCOS DE CUIABÁ – ABLOCC
ADVOGADO(A):	EUSTÁQUIO INÁCIO DE NORONHA NETO – OAB/MT 12.548
ASSUNTO:	TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
RELATOR:	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
SESSÃO DE JULGAMENTO:	27/02 A 03/03/2023 – PLENÁRIO VIRTUAL

## ACÓRDÃO Nº 104/2023 – PV

**Ementa:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CUIABÁ. TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA INSTAURADA EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 370/2012 – PC (PROCESSO Nº 3.607-2/2012). EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM FACE AO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E RESSARCITÓRIA DESTE TRIBUNAL DE CONTAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **12.112-6/2015**.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, II e 10, XI, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 1º da Resolução Normativa nº 3/2022, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 6.402/2022 do Ministério Público de Contas, em **EXTINGUIR** a presente Tomada de Contas Ordinária, instaurada em cumprimento à determinação contida no Acórdão nº 370/2012-PC (Processo nº 3.607-2/2012); **com resolução de mérito**, em face ao reconhecimento da **prescrição da pretensão punitiva e ressarcitória** deste Tribunal de Contas, nos termos do artigo 487, II, do CPC c/c o artigo 136 da Resolução nº 16/2021.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

SECRETARIA-GERAL DO PLENÁRIO VIRTUAL  
Telefone: (65) 3613- 7604  
E-mail: secplenariovirtual@tce.mt.gov.br

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ CARLOS NOVELLI** – Presidente, **VALTER ALBANO**, **WALDIR JÚLIO TEIS**, **DOMINGOS NETO**, **SÉRGIO RICARDO** e **GUILHERME ANTONIO MALUF**.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 03 de março de 2023.

**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Presidente

**CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

**ALISSON CARVALHO DE ALENCAR**  
Procurador-geral de Contas

*(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*